



DISPENSA Nº: 14/2026
PROCESSO ADM: 986/2026

Natividade/RJ, 06 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
Prestação de serviços de locação de equipamentos de ponto eletrônico com identificação biométrica, bem como de software de gerenciamento e integração, incluindo instalação, manutenção, treinamento, cadastramento, armazenamento de dados e suporte técnico.

2.1. Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2. Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3. Tipo de contratação:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1.1. As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie



e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT- MENSAL	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (3MESES)
1.	Prestação de serviços de locação de equipamentos de ponto eletrônico com identificação biométrica, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, cadastramento, armazenamento de dados, suporte técnico, coleta e disponibilização de relatórios.	UND	40 EQUIPAMENTOS	R\$258,00	R\$ 10.320,00	R\$ 30.960,00
	Prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e integração de ponto eletrônico com identificação biométrica, incluindo licença de uso, suporte técnico e manutenção.	UND	02 SOFTWARE	R\$811,45	R\$ 1.622,90	R\$ 4.868,70
VALOR TOTAL: R\$35.828,70						

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$35.828,70 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

4.1. DIVISÃO POR UNIDADE GESTORA:

PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (03) MESES
1.	Prestação de serviços de locação de equipamentos de ponto eletrônico com identificação biométrica, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, cadastramento, armazenamento de dados, suporte técnico, coleta e disponibilização de relatórios.	UND	02	R\$258,00	R\$516,00	R\$ 1.548,00
2.	Prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e integração de ponto eletrônico com identificação biométrica, incluindo licença de uso, suporte técnico e manutenção.	UND	01	R\$811,45	R\$811,45	R\$ 2.434,35
VALOR TOTAL: R\$3.982,35						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (03) MESES
1.	Prestação de serviços de locação de equipamentos de ponto eletrônico com identificação biométrica, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, cadastramento, armazenamento de dados, suporte técnico, coleta e disponibilização de relatórios.	UND	38	R\$258,00	R\$9.804,00	R\$ 29.412,00
2.	Prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e integração de ponto eletrônico com identificação biométrica, incluindo licença de uso, suporte técnico e manutenção.	UND	01	R\$811,45	R\$811,45	R\$ 2.434,35
VALOR TOTAL: R\$ 31.846,35						



4.2. Do prazo de validade da proposta:

4.2.1. O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1. Da necessidade da contratação:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de fortalecer e padronizar o controle de frequência dos servidores das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, até a conclusão do processo licitatório definitivo, o qual contemplará outras unidades administrativas do Município.

Ressalta-se que o **processo administrativo nº 7607/2025**, atualmente em trâmite, visa à contratação definitiva de solução integrada de controle de jornada para atender de forma ampla às unidades administrativas municipais. Todavia, enquanto não finalizado o referido procedimento, faz-se necessária a adoção de medida transitória que assegure a continuidade e a regularidade do controle de frequência.

Registre-se, ainda, que o instrumento contratual atualmente vigente não atende integralmente à demanda existente, seja em razão de sua abrangência limitada, seja por encontrar-se em fase final de vigência, o que inviabiliza sua utilização para suprir plenamente as necessidades atuais da Administração. Ressalte-se, ademais, que o Município tem sido objeto de diligências por parte do Ministério Público em relação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de aprimorar e regularizar os mecanismos de controle de jornada dos servidores, tendo sido reiteradamente apontada a necessidade de adoção de solução que funcione de forma adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Atualmente, o registro de jornada dos servidores é realizado de forma heterogênea, muitas vezes por meio de controles manuais ou sistemas não integrados, os quais são suscetíveis a falhas e inconsistências, dificultando a consolidação, o monitoramento e a confiabilidade das informações relativas à frequência funcional.



O levantamento preliminar encaminhado às Secretarias Municipais de Administração e de Saúde tem por finalidade identificar:

- o número de servidores por unidade administrativa;
- os setores que demandam controle formal de frequência;
- a estimativa de equipamentos necessários, de acordo com a estrutura organizacional de cada secretaria.

As fragilidades identificadas no modelo atualmente adotado comprometem diretamente:

- a gestão adequada das horas trabalhadas, atrasos, faltas, compensações e banco de horas;
- a confiabilidade dos dados utilizados para a elaboração da folha de pagamento;
- a eficiência administrativa, bem como a transparência e a rastreabilidade dos registros funcionais.

A ausência de um mecanismo padronizado, seguro e auditável de controle de jornada pode ocasionar inconsistências nos registros, retrabalho operacional, aumento de demandas manuais e potenciais questionamentos de ordem administrativa e de controle.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de solução tecnológica temporária, capaz de assegurar o registro confiável e auditável das frequências dos servidores, promovendo a melhoria dos processos internos, sem prejuízo da continuidade do processo licitatório definitivo em curso.

6. NUMERO DE SERVIDORES POR SECRETARIAS:

UNIDADE	QUANT. DE SERVIDORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	268

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Software de Ponto Eletrônico

4.1.1. Modalidades de Registro



O sistema deverá permitir o registro de ponto por meio de leitura biométrica, assegurando autenticidade, integridade e confiabilidade das marcações realizadas.

7.2. Licenciamento de Usuários

7.2.1. Licenças de uso de software para gestão de frequência dos funcionários, por usuário, com acesso via software instalado em máquina local ou por meio de ambiente web.

7.3. Controle de Jornada

7.3.1. O sistema deverá possibilitar o controle completo da jornada de trabalho, contemplando horários de entrada, saída, intervalos, horas extras, faltas e atrasos.

7.4. Automatização dos Processos

7.4.1. Possibilidade de configuração de diferentes regras de negócio, tais como políticas de horas extras, escalas de turnos, jornadas diferenciadas e banco de horas, permitindo a adequação às normas internas do Contratante.

7.5. Monitoramento em Tempo Real

7.5.1. Monitoramento em tempo real dos relógios de ponto, garantindo que todas as marcações sejam registradas corretamente e permitindo a rápida identificação de falhas ou inconsistências.

7.6. Justificativas e Documentação

7.6.1. Possibilidade de registro de justificativas de faltas, atrasos e ausências no sistema, com opção de anexação de documentos comprobatórios, como atestados médicos e declarações, facilitando a validação e o arquivamento.

7.7. Relatórios

7.7.1. Disponibilização de relatórios estratégicos e operacionais, incluindo horas trabalhadas, batidas ímpares, faltas, atrasos, banco de horas e demais informações gerenciais.

7.7.2. Geração de relatórios em conformidade com as normas legais e trabalhistas, garantindo segurança jurídica e fiscal ao Contratante.

7.8. Compliance e Conformidade Legal

7.8.1. Atendimento integral às disposições da Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho, à CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

7.8.2. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.8.3. Emissão de comprovante físico impresso a cada marcação de ponto, conforme exigido para equipamentos REP-C.

7.8.4. Armazenamento das marcações de ponto de forma segura, inviolável e auditável.

7.8.5. Disponibilização de porta USB no equipamento para extração do Arquivo Fonte de Dados (AFD) pelo Auditor-Fiscal do Trabalho.

7.8.6. Emissão de Relatório Espelho de Ponto, contendo informações detalhadas sobre a jornada realizada.



- 7.8.7. Apresentação de Certificado do INMETRO, comprovando a conformidade do equipamento.
- 7.8.8. A Contratada será inteiramente responsável, do ponto de vista jurídico e técnico, pela segurança das informações do contratado.

7.9. Segurança e Proteção de Dados

- 7.9.1. Implementação de medidas robustas de segurança, incluindo criptografia, controle de acessos, backups regulares e trilhas de auditoria.
- 7.9.2. Realização de backups automáticos diários, com armazenamento seguro.
- 7.9.3. Capacidade de restauração dos dados em até 04 (quatro) horas úteis após solicitação.
- 7.9.4. Disponibilização do sistema na modalidade SaaS – Software como Serviço, hospedado em ambiente de nuvem com alta disponibilidade e escalabilidade.
- 7.9.5. Armazenamento dos dados em nuvem, com acesso em tempo real, proteção contra fraudes e perdas de informação.
- 7.9.6. Manutenção dos dados armazenados pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, inclusive após o término do contrato.
- 7.9.7. Fornecimento de cópia integral dos dados ao Contratante sempre que solicitado.

7.10. Relógio de Ponto Biométrico (Coletor)

- 7.10.1. Ponto biométrico para registro presencial, com autenticação por impressão digital.
- 7.10.2. Leitor biométrico antifraude, leitor de cartão de proximidade e teclado numérico ou digital.
- 7.10.3. Conectividade via Ethernet TCP/IP (cabeadada).
- 7.10.4. Dimensões máximas: 350 mm (altura) x 350 mm (largura) x 100 mm (profundidade).
- 7.10.5. Capacidade mínima para 1.000 usuários, com registro de ao menos duas digitais por matrícula.
- 7.10.6. Operação em temperaturas entre 5°C e 40°C.
- 7.10.7. Total conformidade com a Portaria nº 671/2021.
- 7.10.8. Funcionamento online e offline.
- 7.10.9. Porta USB para extração de dados.

7.11. Suporte Técnico

- 7.11.1. Suporte multicanal via telefone, e-mail e chat, sem custos adicionais.
- 7.11.2. Acompanhamento contínuo junto à Contratante, com suporte técnico e orientações operacionais.
- 7.11.3. SLA – Acordo de Nível de Serviço:
 - Resposta inicial em até 2 horas úteis para chamados críticos;
 - Resposta em até 4 horas úteis para chamados não críticos.
- 7.11.4. Prazo de solução:
 - Até 8 horas úteis para problemas críticos;
 - Até 24 horas úteis para problemas não críticos.
- 7.11.5. Realização de manutenções preventivas e atualizações de software, mediante aviso prévio mínimo de 72 horas.



7.12. Treinamento do Sistema de Ponto

- 7.12.1. Planejamento do treinamento com levantamento de necessidades e elaboração de plano com metas e cronograma.
- 7.12.2. Treinamento presencial e/ou online, preferencialmente remoto, com possibilidade de realização nas dependências do Contratante.
- 7.12.3. Fornecimento de materiais de apoio, como manuais, vídeos tutoriais e guias de uso.
- 7.12.4. Realização de sessões de capacitação e workshops práticos para todos os usuários.
- 7.12.5. Responsabilidades:

Da Contratante: disponibilização de espaço físico, estações de trabalho e conexão de rede;

Da Contratada: fornecimento de instrutores qualificados, software e material didático.

7.13. Suporte Pós-Treinamento e Avaliação

- 7.13.1. Disponibilização de helpdesk dedicado para esclarecimento de dúvidas.
- 7.13.2. Avaliações periódicas para medir a eficácia do treinamento.
- 7.13.3. Emissão de relatórios de progresso e adesão ao sistema.
- 7.13.4. Realização de treinamentos de reciclagem sempre que solicitado pelo Contratante.

7.14. Operação Assistida

- 7.14.1. Disponibilização de equipe técnica durante e após a implantação.
- 7.14.2. Apoio contínuo para esclarecimento de dúvidas e realização de ajustes operacionais.

7.15. Implantação

- 7.15.1. Implantação completa do sistema em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Execução.
- 7.15.2. Implantação remota do sistema, exceto a instalação dos relógios de ponto, que será presencial.
- 7.15.3. Instalação dos equipamentos nas dependências das unidades, em local indicado pelo Contratante.

7.16. Suporte e Manutenção do Equipamento

- 7.16.1. Manutenção preventiva e corretiva contínua, com atendimento on site, sem ônus adicional, incluindo peças, insumos, mão de obra e deslocamentos.
- 7.16.2. Manutenção preventiva: mínimo de 01 (uma) visita técnica mensal.
- 7.16.3. Manutenção corretiva: atendimento em até 08 (oito) horas após abertura do chamado.
- 7.16.4. Substituição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas, caso o reparo não seja concluído no prazo.
- 7.16.5. Substituição imediata de peças, suprimentos ou equipamentos defeituosos, conforme critério do Contratante, sem qualquer custo adicional.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço

- 8.1. NATUREZA DO OBJETO:** (X) Comum () Especial



9. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 77.39-0/99, 62.01-5/01, 62.03-1/00, 62.09-1/00; e outros CNAEs relativos à atividade.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios. As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação deverão atender a todos os critérios e exigências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo a licitante obrigatoriamente apresentar o valor unitário de cada item que compõe o respectivo lote, bem como o valor total do lote, observada a composição de preços apresentada.

10.2. O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

10.4. As propostas serão recebidas até o dia **11/02/2026** até às **23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante:



razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

10.4.1 A divulgação do resultado: **12/02/2026, hora: 10:00h.**

10.5. O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Poderão participar do processo de dispensa os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

10.6.1. Poderão participar do processo dispensa todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

10.6.2. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

10.7. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

10.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 10.7.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 10.7.3.1.** A sanção de impedimento de licitar, disposta no art. 156, iii da lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- 10.7.3.2.** A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no art. 156, iv da lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos.
- 10.7.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 10.7.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 10.7.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 10.8.**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- . Contiverem vícios insanáveis.
- 10.9.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência.
- 10.9.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 10.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.9.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de referência, desde que insanável.
- 10.9.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



10.10. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.10.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

10.10.3. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

11. DO PRAZO INÍCIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os serviços que se trata este Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias, após solicitação formal, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, nos locais indicados pela contratada.

11.2. A execução dos serviços deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos ou avarias no todo ou em parte. Em caso de dano ou avarias, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a prestação de serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

11.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar em sua totalidade sem custos extras.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. SUSTENTABILIDADE

12.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

12.1.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:



- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

12.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.2.1. Na presente contratação não cabe este quesito.

12.3. DA VEDAÇÃO DE MARCA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

12.3.1. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviços, devendo ser atendidas apenas as especificações técnicas mínimas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, assegurada a ampla competitividade entre os fornecedores.

12.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

12.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade na presente contratação.

12.5. SUBCONTRATAÇÃO

12.5.1. Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

12.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

12.7.1. Não haverá exigência de amostra.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

13.2. Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1.1. A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

14.1.2. A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)



c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada obrigar-se-á:

15.1.1. Realizar o serviço no prazo designado e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

15.1.2. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

15.1.3. Corrigir/substituir o serviço em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

15.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

15.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da realização do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.6. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;



15.1.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes.

15.1.8. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O Contratante obrigar-se-á:

16.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

16.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

16.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

16.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

17. SANÇÕES:

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

17.2. Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:



UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.39.00

19. DA EXECUÇÃO:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Filipe da Cruz Garcia Nunes	Portaria GP: 700/2025

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Sirlei Mendes de Amorim	Portaria GP: 885/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Valeska Soares Glória	Portaria GP: 700/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 885/2025

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado a partir da emissão da nota de empenho, condicionado à existência de créditos orçamentários suficientes e limitado ao valor máximo permitido para a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo vigente até a conclusão de processo licitatório definitivo, se ocorrer antes do término do prazo.



21.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e nas mesmas condições inicialmente pactuadas, desde que formalmente demonstrado o interesse público, com justificativa expressa nos autos, vedada a extrapolação do limite legal de valor da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei.

22. CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

21.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.2. As Secretarias requisitantes, reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

22.3. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Valeska Soares Glória
Secretária Municipal de Administração

Natália da Silveira Veríssimo
Secretária Municipal de Saúde